

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009145-87.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação
Requerentes: Paulo Procópio Vaz (CPF 138.710.748-88, RG 23.221.298-3) e
Rosemeire Dimas (CPF 150.715.998-64, RG 24.629.874-1)

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os beneficios da AJG. Anote-se.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (fls.1/5) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos da letra "b" do inc. III do artigo 487 do CPC.

Será dado à requerente obter formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas da comarca, consoante as Normas da E. CGJ. Eventual incidência de imposto em razão da diferença de valores dos quinhões atribuídos entre os transacionantes, deverá ser apurada na via administrativo-tributária e não neste procedimento.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 20 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA